



ESTADO DO PIAUI

# Prefeitura Municipal de Luiz Correia

Luiz Correia — Piauí — Brasil

LEI Nº 225/78, de 13 de março de 1978

Concedo ao Sr. Manoel Marques Renato, o direito de explorar os serviços de transportes coletivo ligando os povoados de Cajueiro da Praia, Barra Grande, Brejinho à Cidade de Luiz Correia, Estado do Piauí.

O Sr. JOSÉ PAIXÃO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Luiz Correia, no uso de suas atribuições legais, etc.

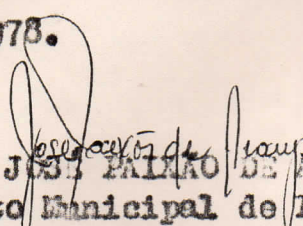
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. MANOEL MARQUES RENATO, o direito de explorar os serviços de transportes coletivo no município de Luiz Correia, Estado do Piauí, ligando a sede, aos povoados de Cajueiro da Praia, Barra Grande, Brejinho e demais outros povoados conforme planta.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se como LEI MUNICIPAL, o Secretário da Prefeitura tomando conhecimento assim o faça executar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA, Estado do Piauí, 13 de março de 1978.

  
JOSE PAIXÃO DE ARAUJO  
Prefeito Municipal de Luiz Correia.

JOÃO PAULINO SOARES NETO  
Secretário de Administração Geral